



PROTOCOLO LEGISLATIVO

RR Nº 1974/05

Fls. N.º 01

LIDO

Em 09/06/05

Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado CHICO FLORF

REQUERIMENTO Nº RQ 1974/2005
Ao Protocolo Legislativo para registro e tramitação, à Presidência, cuvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer de relator designado.
(Autor: Deputado CHICO FLORESTA)

Em 13/06/05.

Assessoria de Plenário

Recebido em 08/06/05 às 16:07

16:07 16395-14

Requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 70/2003, 873/2003, 1.227/2004, 1.675/2004 e 1.716/2005 com o Projeto de Lei nº 3.182/2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 154, do Regimento Interno desta Casa, requeiro a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 70, de 2003, de autoria do Deputado Izalci Lucas, do Projeto de Lei nº 873, de 2003, de autoria do Deputado Augusto Carvalho, do Projeto de Lei nº 1.227, de 2004, de autoria do Deputado Fábio Barcellos, do Projeto de Lei nº 1.675, de 2004, de autoria do Deputado Paulo Tadeu, e do Projeto de Lei nº 1.716, de 2005, de autoria do Deputado Augusto Carvalho com o Projeto de Lei nº 3.182, de 2002, de minha autoria, por tratarem de matérias análogas, todas referentes ao passe estudantil.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 70, de 2003, de autoria do Deputado Izalci Lucas, "institui o passe livre no Serviço de Transporte Público Coletivo para os alunos que especifica e dá outras providências".

O Projeto de Lei nº 873, de 2003, de autoria do Augusto Carvalho, "regulamenta o § 2º do art. 336 da Lei Orgânica do Distrito Federal".

O Projeto de Lei nº 1.227, de 2004, de autoria do Deputado Fábio Barcellos, "dispõe sobre o transporte de estudantes e regulamenta a venda e utilização de passe estudantil no Distrito Federal".

O Projeto de Lei nº 1.675, de 2004, de autoria do Deputado Paulo Tadeu, "altera a Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, que 'dispõe sobre a extinção do Caixa Único, sobre a criação de novos mecanismos de gerenciamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e dá outras providências'".

O Projeto de Lei nº 1.716, de 2005, de autoria do Deputado Augusto Carvalho, "cria o Cadastro Central Informatizado dos Estudantes do Distrito Federal, para fins de implantação do passe estudantil eletrônico".

Enquanto isso, o Projeto de Lei nº 3.182, de 2002, de minha autoria, "assegura o acesso de estudantes aos Sistemas de Transporte Público, sob qualquer de suas formas, nas condições que menciona".

SAIN Parque Rural Gab. 12, CEP 70.086-900

Fone: 348.8122 - Fax: 348.8123 - E-mail: dep.chico.floresta@cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado CHICO FLORESTA

O artigo 154 do Regimento Interno é claro quando diz que “a tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata”. É o caso dos Projetos de Lei nºs 3.182/2002, 70/2003, 873/2003, 1.227/2004, 1.675/2004 e 1.716/2005, devendo ser obedecida à norma prevista no artigo 155 do aludido diploma legal, assegurando-se a precedência do Projeto de Lei nº 3.182, de 2002.

Por tratar-se de rito legislativo assegurado regimentalmente, rogo aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em de 2005.

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

PROTOCOLLO LEGISLATIVO
RS. N° 1974 105
Fis. N.° 02 *26*